



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Assuntos relacionados com o seguro para veículos transfronteiriços

Com a promoção aprofundada das políticas favoráveis a Macau, tais como as políticas de “circulação de veículos de Macau na província de Guangdong”, de “veículos de matrícula única de Hengqin”, etc., a frequência de circulação de veículos de Macau entre o Interior da China e Hong Kong está a aumentar, acelerando a concretização do conceito de que “as ligações entre as várias cidades da Grande Baía se façam apenas numa hora”. No entanto, face à grande necessidade de deslocações transfronteiriças, os serviços complementares relacionados com seguros para veículos transfronteiriços não conseguiram acompanhar a evolução dos tempos.

Neste momento, a política de “reconhecimento recíproco dos seguros equivalentes” não abrange os “veículos de matrícula única de Hengqin” e os “veículos de dupla matrícula de Guangdong e de Macau”, e os proprietários, para além de terem de adquirir o “seguro de responsabilidade civil de automóvel” de Macau, têm ainda de adquirir à parte o “seguro obrigatório de responsabilidade civil para acidente de trânsito” do Interior da China. Na sequência da publicação, no início do ano de 2024, do “Método de gestão para a entrada e saída de veículos motorizados de Macau na Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin” (texto para recolha de opiniões), foi considerada a extensão da política de “reconhecimento recíproco dos seguros equivalentes” ao Posto Fronteiriço de Hengqin. Sugere-se então que acelerem, quanto antes, os respectivos trabalhos, para que os proprietários dos “veículos de matrícula única



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

de Hengqin” não precisem de passar pelos procedimentos complexos – efectuar subscrições de seguros em separado e em diferentes jurisdições.

Sabe-se que os “veículos de dupla matrícula de Hong Kong e de Macau”, que circulam entre Hong Kong e Macau, têm de passar obrigatoriamente pela Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau; e que a estrutura principal da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau pertence à jurisdição do Interior da China. Por isso, mesmo que o destino final seja apenas Hong Kong ou Macau, desde que o veículo atravesse a estrutura principal da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau, em termos legais, considera-se que o veículo está a circular nas vias do Interior da China, devendo então cumprir as normas de trânsito do Interior da China e ter seguro legal do Interior da China. Por conseguinte, os proprietários de “veículos de dupla matrícula de Hong Kong e de Macau” têm de adquirir seguros dos três locais.

Sabe-se ainda que o respectivo sector presta apoio aos residentes no tratamento dos seguros legais dos três locais para “veículos de dupla matrícula de Hong Kong e de Macau”, através do mecanismo “one stop”, e que esses trabalhadores não conseguem obter a respectiva retribuição do serviço prestado. Tendo em conta que o local onde foi efectuado o registo inicial e a primeira matrícula e o principal local de utilização da “coisa segura” (veículo) com este tipo de apólice transfronteiriço é Macau, e que a fonte de clientes e os principais segmentos de serviços se mantêm também em Macau, sugere-se que se estude, em conjunto com Hong Kong, a possibilidade da criação de um “mecanismo de conformidade”, com base no “local onde foi efectuado o registo inicial e a primeira matrícula de veículo”, para permitir que os referidos trabalhadores de Macau possam obter uma retribuição correspondente aquando da legal prestação de apoio na aquisição de seguro local aos residentes de Macau e para veículos de Macau, e para que os serviços pós-venda sejam integrados novamente na rede de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

apoio profissional de Macau.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. No ano passado, na resposta à minha interpelação escrita, os serviços competentes afirmaram que estavam a comunicar activamente sobre a extensão da política de “reconhecimento recíproco dos seguros equivalentes” aos “veículos de matrícula única de Hengqin” que entram e saem do Interior da China através do Posto Fronteiriço de Hengqin. Qual é a situação das negociações entre o Governo da RAEM e os serviços competentes, com vista a reduzir ainda mais o custo de vida dos residentes na integração na Zona de Cooperação?

2. Os “veículos de dupla matrícula de Hong Kong e de Macau” têm de adquirir seguros legais dos três locais quando passam pela Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau, e, actualmente, os trabalhadores do sector dos seguros de Macau que prestam apoio “one stop”, ajudando os residentes a tratar das suas apólices de seguro em Hong Kong, não conseguem obter comissões legais, por motivo do princípio da supervisão territorial. Face a estas situações, o Governo vai estudar, em conjunto com os serviços competentes de Hong Kong, sobre a criação de um “mecanismo de conformidade”, com base no “local onde foi efectuado o registo inicial e a primeira matrícula de veículo”, para permitir que os referidos trabalhadores de Macau possam obter uma retribuição correspondente aos seus esforços laborais e competências profissionais ao prestar legalmente apoio na aquisição de seguro local, por forma a salvaguardar os direitos e interesses laborais dos trabalhadores locais do sector financeiro?

28 de Março de 2026



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Leong Sun Iok